



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

L E I Nº 550

"AUTORIZA A CONCEDER AUXÍLIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir anualmente o montante de doze contribuições mensais relativa a uma importancia correspondente a soma de dez salários mínimos, para auxílio à Fundação Beneficente Rio Doce, (ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR MANTEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LINHARES), no atendimento a indigentes;
- Art. 2º - Para o corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar mensalmente a Fundação Beneficente Rio Doce, a partir do corrente mês, com a quantia de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
- Art. 3º - Para a cobertura da presente Lei, fica autorizado a fazer uso da verba própria do orçamento vigente, Bem Estar Social - 3.2.4.0.84 - Transferências Correntes - Assistência Médico Hospitalar;
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta.

Sensillo Farias  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA. DATA SUPRA.